



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1891/2021
Data: 09/11/2021 - Horário: 09:10
Legislativo

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.396, DE
19 DE MARÇO DE 2021.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Estadual nº 8.396/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º – (...)

(...)

§3º - A parcela do produto da arrecadação previstas nos incisos I, II e III deste artigo passará para:

- a) 10% (onze por cento) no ano de 2022;
- b) 20% (dezessete por cento) no ano de 2023;
- c) 25% (vinte e três por cento) no ano de 2024;
- d) 30% (vinte e nove por cento) no ano de 2025;
- e) 35% (trinta e cinco por cento) no ano de 2026. “

(...)

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2021.**

Jó Pereira

Deputada Estadual



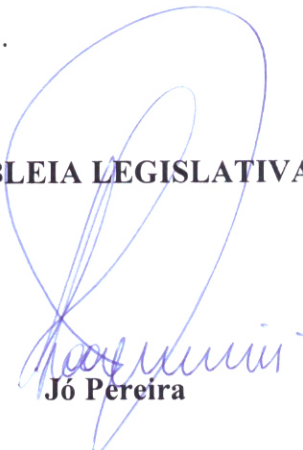
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2021

A alteração na legislação que criou o Fundo Estadual de Combate ao Câncer se faz necessária para que possa atingir o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) de arrecadação por ano, tendo em vista que esse valor é o mínimo que entendemos ser necessário para um efetivo combate ao câncer.

Devemos destacar que o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) corresponde a aproximadamente 1% (um por cento) do orçamento do Estado de Alagoas, apenas dessa forma o câncer terá um diagnostico precoce e um tratamento mais eficiente, e com isso, realmente salvar vidas dos alagoanos e alagoanas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2021.



Jô Pereira

Deputada Estadual